

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CIDADE DO ENTRONCAMENTO

### Contratação de Escola Aviso N°29 - 2023/2024

#### Contratação de Escola, com vista ao suprimento de necessidades temporárias

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, alterada pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de pessoal docente - **grupo 910 (Educação Especial)- com horário de 14 horas semanais (horário 74)**, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano letivo de 2023-2024.

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

Os candidatos apenas podem candidatar-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.

A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso, divulgado na página Moodle do Agrupamento, <http://nonio.es.ipsantarem.pt/esemoodle/>

O prazo para apresentação das candidaturas é de 3 dias úteis contados a partir da data em que a necessidade for divulgada, na aplicação informática da DGAE.

Os requisitos de admissão são os estabelecidos no artigo 22º do Estatuto da Carreira Docente (ECD). Docentes profissionalizados ou com habilitação própria para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, com as alterações previstas na Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro.

#### **Critérios de Seleção:**

Graduação Profissional - Ponderação 100%

- Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor ou

- Classificação académica - nos Termos no n.º 1, da alínea b) do artigo 11º do DL 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional).

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

### **Composição do Júri**

Presidente: Ana Margarida Marta Silva da Costa

1º Vogal: Vasco José Nogueira Guedes

2º Vogal: Maria Cristina Marques Oliveira Valente Antunes

O candidato selecionado será informado através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.

O candidato selecionado deverá efetuar prova documental dos elementos constantes na candidatura, incluindo os relativos à respetiva graduação profissional, aquando da apresentação sob pena da aplicação do previsto nos artigos 18º e 51º.

A Diretora

(Ana Margarida Marta Silva da Costa)